



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA
CÂMARA DE VEREADORES

R E S O L U Ç Ã O Nº 02/93

INSTITUI O PAGAMENTO DE DIÁRIA
PARA VEREADORES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O-

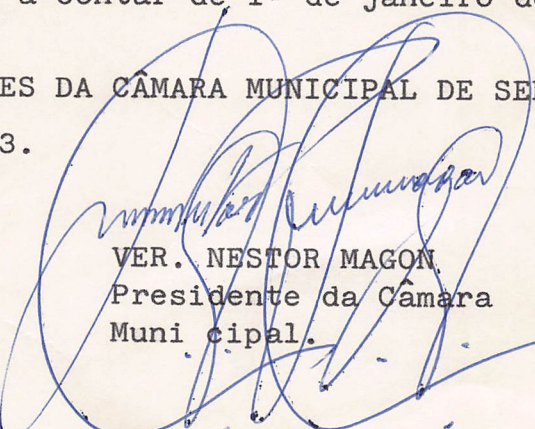
Art. 1º:- Fica criado o pagamento de diária para os Vereadores, quando viajam a serviço do Poder Legislativo ou a interesse da Câmara ou do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO:-Os Vereadores, menos o Presidente da Câmara, terão direito à percepção da diária somente se a viagem for aprovada pelo Plenário da Câmara.

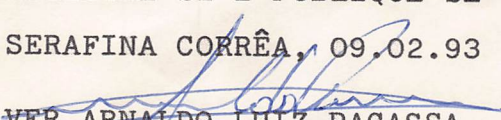
Art. 2º:- O valor da diária a ser paga aos Vereadores é de CR\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil cruzeiros) corrigidos mensalmente pela TR.

Art. 3º:- Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 1993.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA,
NOVE DE FEVEREIRO DE 1993.


VER. NESTOR MAGON
Presidente da Câmara
Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
SERAFINA CORRÊA, 09.02.93


VER. ARNALDO LUIZ PACASSA
Secretário da Câmara.